

Gestão de Contratos;

VIII-Roberto Derze Craveiro, CPF 138.731.482-34, membro pelo Conselho Estadual de Saúde;

IX-Mabel Cristina de Souza Freitas, matrícula 9133186, membro pela Divisão Compras;

X-Regina Raimunda Menezes do Nascimento, pela Divisão de Patrimônio; XI-Rejane Cristina Bastos do Nascimento, matrícula. 91200-01, pela Divisão de Contabilidade e Gestão do SIOPS;

XII-Raicri Barros de Oliveira, matrícula 9242597-3, membro pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Supervisor até o dia 13 de abril de 2015, na forma consolidada, os documentos descritos no anexo VII da Res. 087/2013/TCE:

I-Evandro de Souza Araújo, membro pelo Departamento Estratégico de Contas Públicas, a consolidação dos dados relativos aos processos exigidos pela Resolução TCE nº 087/2013, Itens I, VII e XII;

II-Cleilda Braga Dias, a consolidação dos dados relativos aos processos exigidos no Item II;

III João Batista Francalino da Rocha, a consolidação dos dados quanto aos processos exigidos nos Itens III, IX, X e XI;

IV – Vanessa Patrícia Moreira Nasserela, os documentos exigidos nos Itens IV e VI;

V – Paulo Henrique Nascimento Cunha, os documentos exigidos no Item V;

VI–Alessandra Cibelle Pontes de Souza, a consolidação das informações exigidas no Item XV;

VII–Eliton Lobato Muniz, os documentos exigidos nos Anexo VII, Item VIII;

VIII–Roberto Derze Craveiro, os documentos exigidos no Item XVII;

IX–Rejane Cristina Bastos do Nascimento, a consolidação das informações fornecidas pelos Almoxarifados e Setores subordinados a Diretoria de Administração e Compras, quanto aos itens XIII e XIV;

X–Raicri Barros de Oliveira, a consolidação das informações exigidas pela Resolução TCE nº 087/2013, Anexo VII, Item XVI;

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a prestação de contas cumpre aos membros observar o disposto na Resolução TCE 087/2013 e Manual de Referência, Instituído pela Portaria nº 455/2013/TCE.

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador buscar auxílio e orientação junto a Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO do TCE.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no art. 2º, inciso II, da Resolução TCE nº 087/2013, competirá ao Supervisor proceder à entrega da Prestação de Contas Anual – Exercício 2014 ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde até o dia 20 de abril de 2015 para envio imediato ao TCE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 08 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde,
Considerando o objetivo de consolidar o controle social do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "Ad-referendum" a data da realização da 7ª Conferência Estadual de Saúde, que realizar-se-á nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2015, com o Tema Central "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o Eixo: "DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 01 de abril de 2015.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES nº. 08/2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado de Saúde

SESP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 036 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 002 de 02 de janeiro de

2015, e em conformidade com o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre de 03.10.1989 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.158, de 04.08.2014, que instituiu o Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do Art. 3º do Decreto nº 8.158, de 04.08.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Gestão Representativa do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial para o biênio 2015-2016:

I – Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:

a.Titular: DPC Vanderlei Scherer Thomas;

b.Suplente: DPC Maria Lúcia Barbosa Jaccoud.

II – Representante da Polícia Militar do Acre - PMAC:

a.Titular: TC PM Francisco Márcio Alves do Amor Divino;

b.Suplente: Maj PM Pedro Ávila da Silva.

III – Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC:

a.Titular: TC BM César Pan;

b.Suplente: TC BM Joselito Leitão da Costa.

IV – Representante da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC:

a.Titular: DPC Irlan Silva do Nascimento;

b.Suplente: DPC Roberth de Souza Alencar.

V – Representante do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN:

a.Titular: Kátia Kristin Florença de Souza;

b.Suplente: Naire Dias Pimentel.

VI – Representante do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN:

a.Titular: Cleide Maria de Paula Rebouças;

b.Suplente: Adriana Voltolini Muñoz.

VII – Coordenadora Geral do CIAB:

a.Titular: Francisca Félix Belém.

Art. 2º – Os membros da Gestão Representativa deverão eleger 01 (um) coordenador e 01 (um) secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano;

Art. 3º – A Gestão Representativa deverá elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Trabalho do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.158, de 04.08.2014.

Art. 4º – A coordenação da Gestão Representativa deverá encaminhar mensalmente ao Secretário de Estado de Segurança Pública relatório indicando as atividades desenvolvidas no período.

Art 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se e Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva

Secretário de Segurança Pública

SGA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.

EDITAL SGA/ DEPASA Nº 001/2015, 08 DE ABRIL DE 2015

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos XII e XIV, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, o Parecer Nº 036/2015 e Processo PGE Nº 046/2015 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, definidas no Anexo Único deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública,

poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 ADMINISTRADOR

2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização; como também realizar pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.

2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

2.2 ADVOGADO AUTÁRQUICO

2.2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades de assessoramento jurídico e judiciais, emitindo pareceres, no âmbito administrativo e cível. Elaborar petições iniciais, contestações, recursos, atuar judicial e extrajudicial. Elaborar análises, estudos, planejamento e pareceres envolvendo os Programas e Projetos de governo que o DEPAS tenha responsabilidade direta e indireta

2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

2.3 ARQUITETO

2.3.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar, executar, e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando característica e preparando programas e métodos de trabalho; consultar os órgãos, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes de empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração de projeto; planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo às normas regulamentares de construção vigentes e estilos arquitetônicos de lugar, nos trabalhos de construção e reforma; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do Projeto; e executar outras atividades correlatas.

2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.4 ASSISTENTE SOCIAL

2.4.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde.

2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

2.5 CONTADOR

2.5.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis dos programas e projetos em execução. Exercer outras atividades de acordo com as atividades disposta na legislação que substancia esse certame e na que rege essa Instituição ou outras normas legais vigentes.

2.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

2.6 ECONOMISTA

2.6.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: supervisionar, coordenar, orientar e executar análises e estudos econômico-financeiros de interesse desta Instituição, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, e executar outras atividades correlatas.

2.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

2.7 ENGENHEIRO CIVIL

2.7.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando planta, especificações técnicas e estéticas da obra; estudar características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar a construção, manutenção e reparo das obras; analisar e avaliar, em geral, as condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esboços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando outros especialistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; consultar tabelas, efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devam ser utilizados na construção e outros; fiscalizar obras executadas pela administração direta ou por terceiros; participar da elaboração de projetos relativos à obras públicas; e executar outras atividades correlatas.

2.7.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.7.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.8 ENGENHEIRO ELETRICISTA

2.8.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.8.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; e executar outras atividades correlatas.

2.8.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.8.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.9 ENGENHEIRO FLORESTAL

2.9.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.9.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades referentes a construção para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; eco-

nomia e crédito rural para fins florestais; prestar assessoramento a comunidade em manejo florestal; e executar outras atividades correlatas.

2.9.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.9.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.10 ENGENHEIRO MECÂNICO

2.10.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.10.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; e executar outras atividades correlatas.

2.10.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.10.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.11 ENGENHEIRO QUÍMICO

2.11.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.11.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área química, desenvolver atividades de ensino e pesquisa e executar outras atividades correlatas.

2.11.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.11.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.12 ENGENHEIRO SANITARISTA

2.12.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.12.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades referentes ao controle sanitário do ambiente; captação, tratamento e distribuição de água; tratamento esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; e executar outras atividades correlatas.

2.12.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.12.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

2.13 GEÓLOGO

2.13.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Geológica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.13.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar, analisar, assessorar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar projetos e processos na área geológica, desenvolver atividades de ensino e pesquisa e executar outras atividades correlatas.

2.13.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.13.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o Anexo Único deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 13 à 24 de abril de 2015, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
BRASILÉIA	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA	Avenida José Rui Lino nº 500 – Bairro Raimundo Chaar, Telefone: (68) 3546-5108
CRUZEIRO DO SUL		Avenida Getúlio Vargas nº 666, Bairro Centro, Telefone: (68) 3322-1717
RIO BRANCO		Avenida Brasil nº 475, Bairro Centro, Telefone: (68) 3215-4152
SENA MADUREIRA		Rua Dom Júlio Mattioli nº 299, Bairro Centro, Telefone: (68) 3612-2466
TARAUACÁ		Rua Floriano Peixoto nº 138, Bairro Centro, Telefone: (68) 3642-1692

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.ac.gov.br;

b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;

c) Entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site www.ac.gov.br e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado; e

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.1 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as con-

sequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.11 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

4.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Fase: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,027 ponto/dia	40
TOTAL			40

5.1.1.3 DOS TÍTULOS

5.1.1.3.1 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	4
MESTRADO	3	6
DOCTORADO	5	10
TOTAL	10	20

5.1.1.3.2 Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.3.3 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.1.1.3.4 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.1.1.3.5 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.2 Segunda Fase: Entrevista

5.1.2.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

5.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem 5.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.

5.1.2.3 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.1.2.4 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de três vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.1.2.7 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

5.1.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas,

visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
g) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VI da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os

exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;

i) cumprir as determinações deste Edital; e

j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco/AC, 08 de abril de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Edvaldo Soares Magalhães

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS

Cargos	Vagas		
	Município	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência
Administrador	Rio Branco	4	-
Advogado Autárquico		4	-
Arquiteto		4	-
Assistente Social		5	-
Contador		2	-
Economista		4	-
Engenheiro Civil		Brasília	1
	Cruzeiro do Sul	2	-
	Rio Branco	32	2
	Sena Madureira	1	-
	Tarauacá	2	-
Engenheiro Eletricista	Rio Branco	4	-
Engenheiro Florestal		3	-
Engenheiro Mecânico		2	-
Engenheiro Químico		4	-
Engenheiro Sanitarista		4	-
Geólogo		2	-
Total			80